

**PEC 6/2019:  
A DEMOLIÇÃO DA PREVIDÊNCIA PÚBLICA  
OS MAIS POBRES PAGAM A CONTA**

SINDICATO DOS JORNALISTAS DE SP  
SÃO PAULO, 27/02/2019



**Desmonte do papel social do Estado**

# Características gerais da PEC 6/2019

---

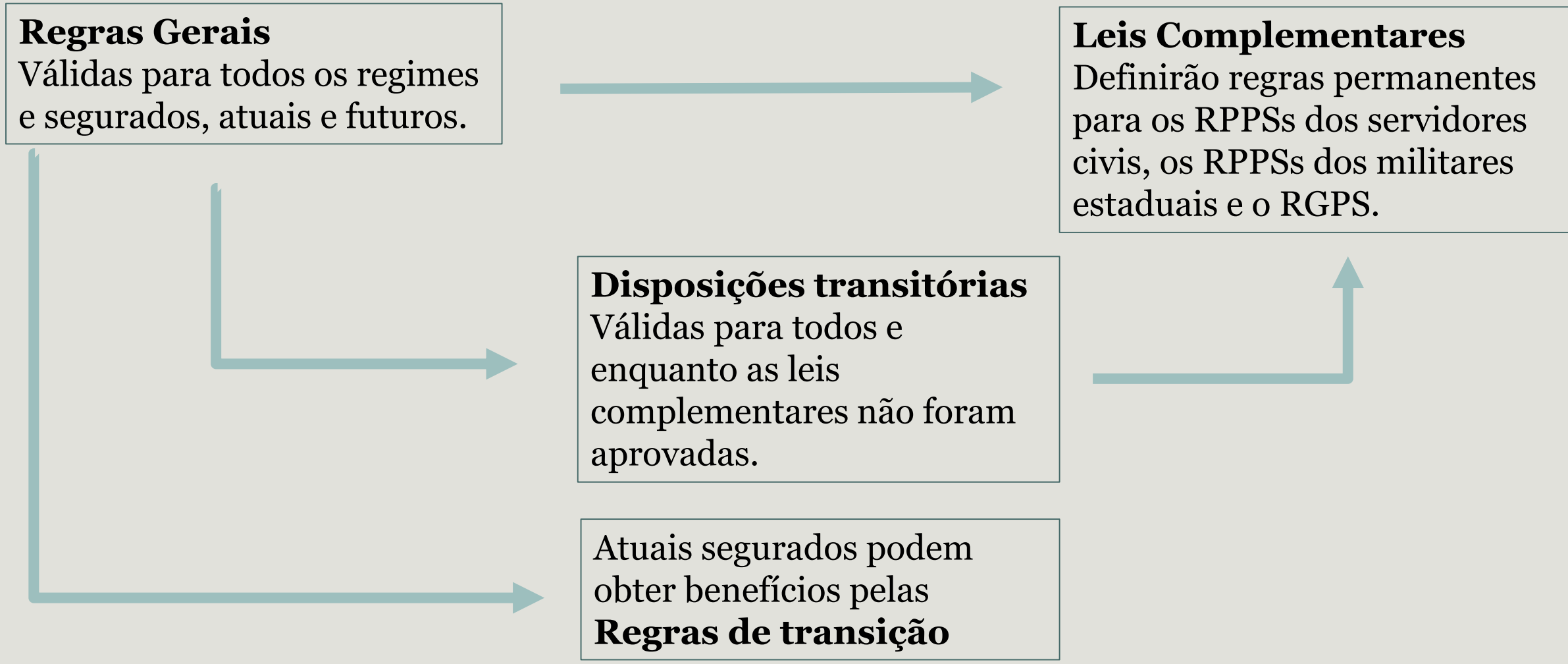
- A reforma da previdência é apresentada com o objetivo de buscar equilíbrio entre receita e despesa. *Objetivo fiscal.*
- Mas ...
- É uma **completa transformação nos fundamentos da Seguridade Social**: modifica os princípios da solidariedade, da universalidade, do provimento público de proteção social, por outros, baseados no **individualismo**
- Transfere progressivamente o fundo público para o sistema financeiro privado (introduz o sistema de capitalização)

# Características gerais da PEC 6/2019

---


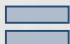
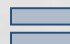
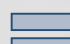
- ❖ Mudança estrutural na seguridade e privatização da previdência
- ❖ Reestruturação dos RPPSs dos estados e municípios
- ❖ **Mudanças paramétricas**

# Estrutura lógica da PEC: Leis complementares e dispositivos de transição



Retira as principais regras previdenciárias da Constituição federal

# REFORMA AMPLA, PROFUNDA E PREJUDICIAL

1. **Atinge os atuais e os futuros contribuintes**
2. **Desconstitucionaliza** as regras gerais do Sistema Previdenciário (novas regras serão definidas por lei complementar)
3. **Restringe e retarda** o acesso à **aposentadoria**
4. **Reduz** substancialmente **os valores dos benefícios**
5. **Acaba com a aposentadoria por tempo de contribuição**
6. Aproxima as regras entre segmentos, desconsiderando as desigualdades de condições:
  - Mulheres  Homens
  - Rurais  Urbanos
  - Professores da educação básica  Demais trabalhadores
  - Servidores públicos  Trabalhadores da iniciativa privada

# REFORMA AMPLA, PROFUNDA E PREJUDICIAL

7. **Desvincula do salário mínimo o valor do benefício assistencial** e pode levar a desvinculação do piso das pensões
8. **Desindexa o valor dos benefícios previdenciários da inflação** (retira o texto da Constituição que garante o valor real dos benefícios).
9. Impõe **idade mínima** de aposentadoria (65 anos H e 62 M)
10. **Regra de transição só para acesso** ao benefício; o valor já passa a valer sob nova regra.
11. Possibilita a lei complementar destinada a adotar o regime de capitalização **obrigatório em contas individuais nos bancos privados**

Regras atuais de acesso e cálculo do valor dos  
benefícios

X

**Alterações propostas e transitórias**

Definem as regras da Previdência até a aprovação de Leis Complementares



# 1. APOSENTADORIA NO RGPS – REGRAS ATUAIS DE ACESSO

## Idade

60 anos (mulher)  
65 anos (homem)  
+ 15 anos de contribuição

## Tempo de Contribuição (fator ou 85/95)

30 anos (mulher)  
35 anos (homem)

## Invalidez

## Outras variações:

### Especial

Fatores que prejudicam a saúde e oferecem risco a integridade física.

### Rurais

**Redução de 5 anos** na idade mínima para aposentadoria

### Professores

**Redução de 5 anos** na idade e no tempo de contribuição

# 1. Nova proposta: RGPS

## ASSALARIADO URBANO



65 anos de idade



62 anos de idade



60 anos de idade



60 anos de idade

Aumentando a partir de 2024, a cada 4 anos, conforme o aumento de sobrevida da população



20 anos de contribuição



20 anos de contribuição

# 1. APOSENTADORIA NO RPPS - REGRAS ATUAIS DE ACESSO

## Tempo de Contribuição e Idade

- 55 anos (mulher)/60 anos (homem)
- +30 anos (mulher)/35 anos (homem)
- +10 anos de efetivo exercício
- +5 anos no último cargo

## Aposentadoria Compulsória

- 75 anos (mulher e homem)
- Valor proporcional ao tempo de contribuição

Outras variações:

**Especial e de pessoa com deficiência.**

**Professores e policiais**

**Redução de 5 anos** no tempo de contribuição e na idade mínima

# 1. Nova proposta: RPPS

## SERVIDORES



65 anos de idade

62 anos de idade



25 anos de contribuição



10 anos no serviço público e  
5 anos no cargo

## PROFESSORES



60 anos de  
idade



30 anos de contribuição para  
ambos os sexos



10 anos no serviço público e  
5 anos no cargo

A idade aumenta a partir de 2024, a cada 4 anos, conforme o aumento de sobrevida da população

## 2. Cálculo do valor do salário de benefício

### Salário de Benefício

Hoje

Média das 80% maiores remunerações desde julho de 1994

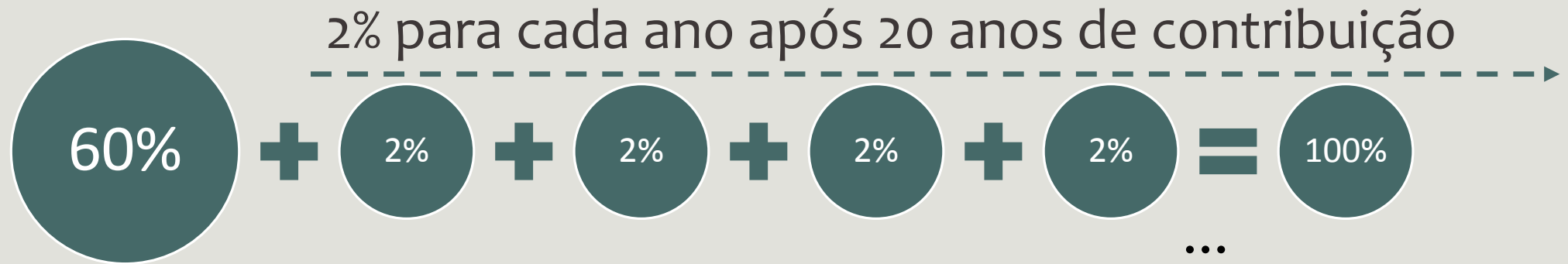


Nova proposta

Média de TODAS as remunerações desde julho 1994

O salário de benefício é a base para o cálculo do valor inicial da aposentadoria. Na proposta do governo não são descartadas as 20% menores remunerações, levando ao **rebaixamento do salário** de benefício.

## 2. Cálculo do valor do benefício



(sobre a média de todas as contribuições desde julho de 1994)

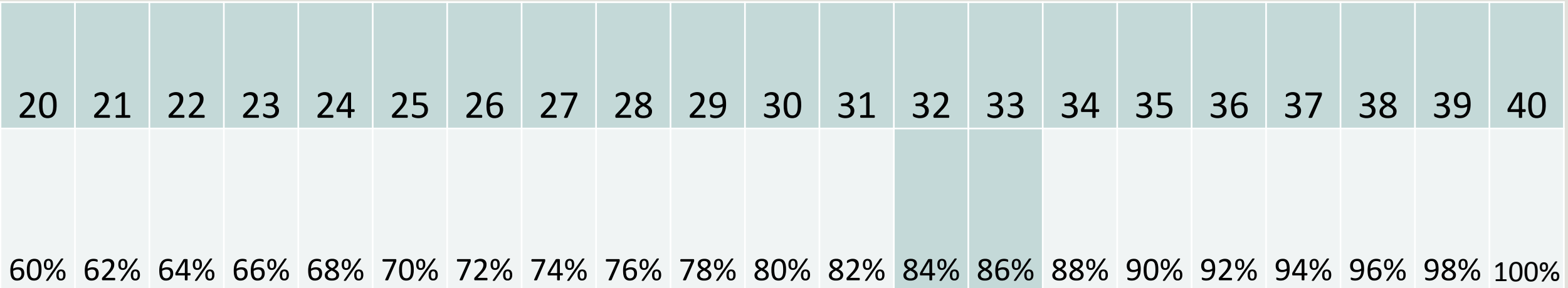
O **valor mínimo do benefício é de 60%** da média de todas as contribuições e o valor de **100% da média é atingido com 40 anos de contribuição.**

Nas regras atuais: o valor mínimo é **de 70% + 15% = 85%** da média dos **80% maiores salários de contribuição**

**O novo cálculo puxa a média para baixo, reduzindo o benefício.**

## 2. Cálculo do valor da remuneração mínima inicial

Anos de contribuição



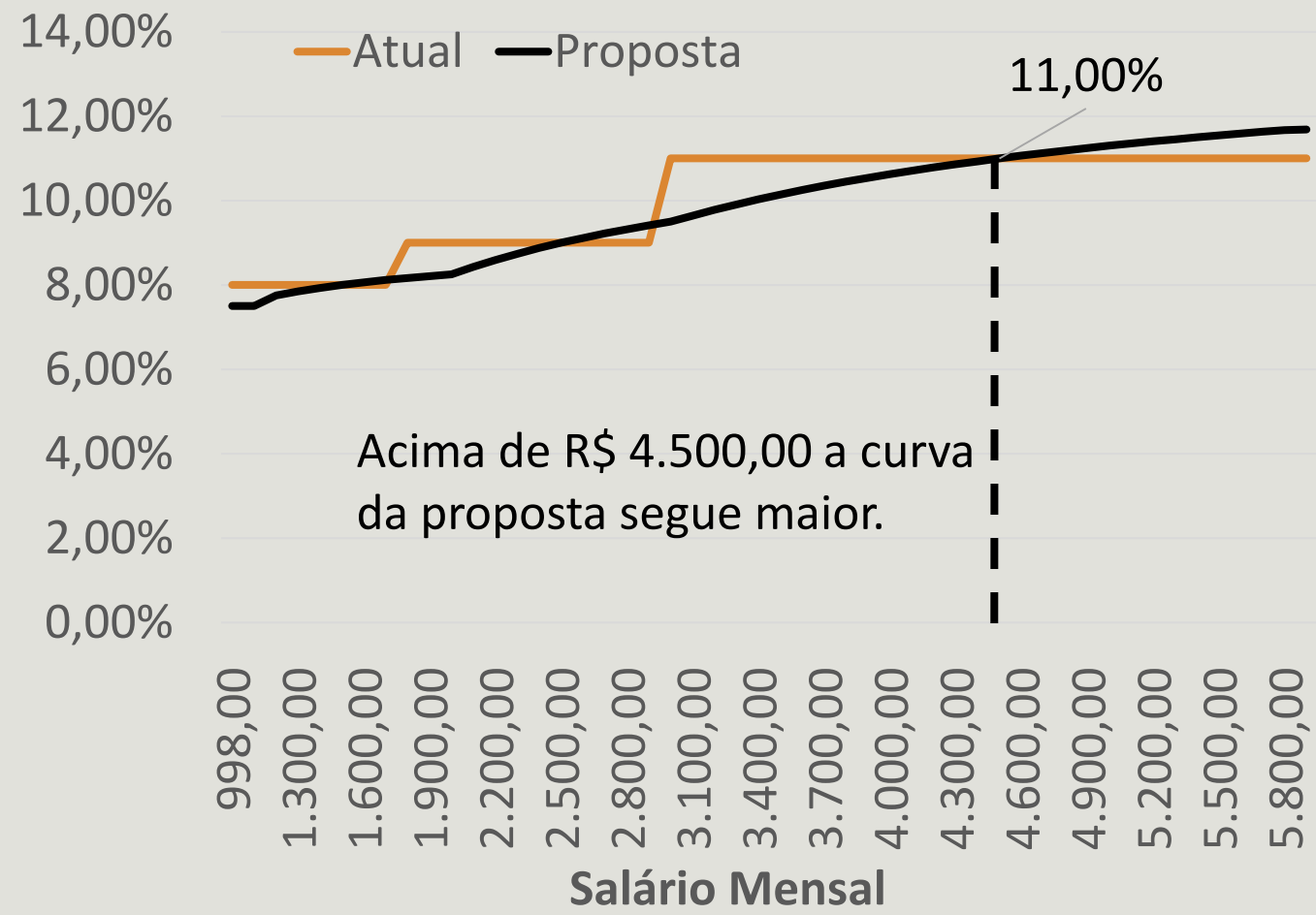
**Valor do benefício (Em %)**

Hoje com 60/65  
anos e 15 anos de  
contribuição =  
85% da média

# Mudança no pagamento do INSS por parte do trabalhador

(Unificação das alíquotas)

Alíquota como % do Salário



Acima de R\$ 4.500,00 a curva da proposta segue maior.

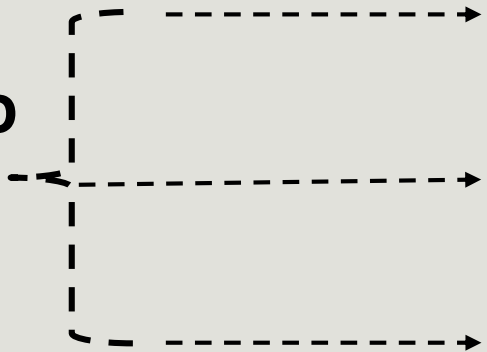
Salário de Contribuição (R\$) calculado <b>sobre todo o salário</b>	Alíquota
Até R\$ 1.751,81	8%
De R\$ 1.751,82 a R\$ 2.919,72	9%
De R\$ 2.919,73 até R\$ 5.839,45	11%

Salário de Contribuição (R\$) calculado <b>sobre cada faixa de salário</b>	Alíquota
Até 1 SM	7,50%
R\$ 998,01 a R\$ 2.000,00	7,5% a 8,25%
R\$ 2.000,00 a R\$ 3.000,00	8,25% a 9,5%
R\$ 3.000,01 a R\$ 5.839,45	9,5% a 11,68%



# Regra de transição para o regime geral

Aposentadoria **por idade** -----> Aumenta a idade e o tempo de contribuição

Aposentadoria **por tempo de contribuição**  1) Somatório de pontuação;  
2) Tempo de contribuição com idade mínima;  
3) Pedágio com fator previdenciário

**Não existe regra de transição para os valores dos benefícios, isto é, há redução do valor para todos!**

### 3. Regras de transição – aposentadoria por idade

(TRABALHADORES urbanos)

A idade mínima para os homens permanece em 65 anos, com o tempo de contribuição progressivo.

Para as mulheres a idade e o tempo serão progressivos

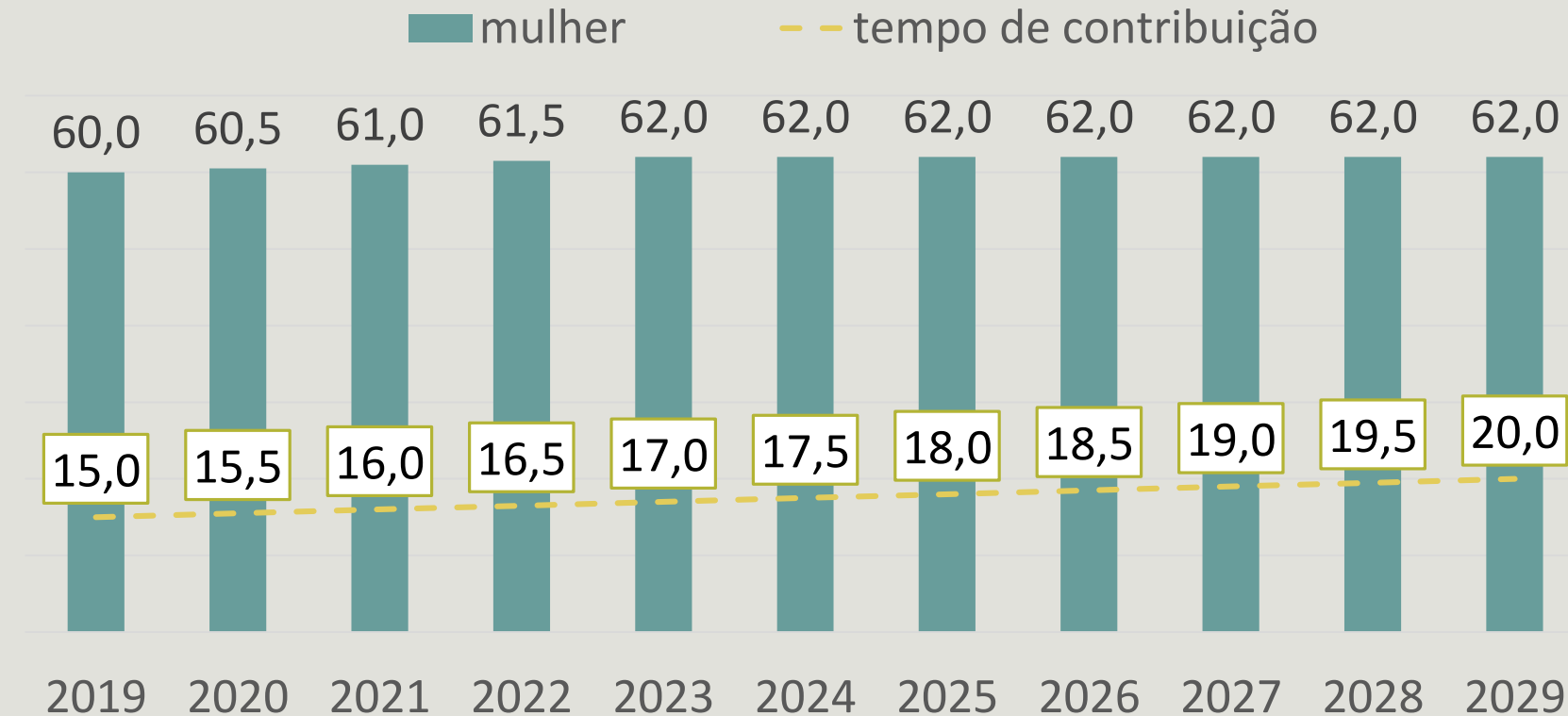
Quando preencher cumulativamente os seguintes requisitos:

60 anos de idade, se mulher, 65 se homem

15 anos de contribuição, para ambos os sexos

A partir de 2020, a idade e o tempo é progressivo

Valor de 60%



Obs.: Para os professores e professoras e trabalhadores rurais há redução de 5 anos, até chegar aos 60 anos.

# Regra de transição para o regime geral

---

## Aposentadoria por tempo de contribuição

- 1) Somatório de pontuação
- 2) Tempo de contribuição com idade mínima
- 3) Pedágio com fator previdenciário

### 3. Regras de transição – por tempo de contribuição - somatório de pontuação



- ✓ 30 anos de contribuição
- ✓ Somatório da idade + contribuição = pontos

**Anos**

----->

2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100

**Pontos**



- ✓ 35 anos de contribuição
- ✓ Somatório da idade + contribuição = pontos

**Anos**

----->

2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
96	97	98	99	100	101	102	103	104	105	105	105	105	105	105

**Pontos**

# 3. Regras de transição – aposentadoria por contribuição – professores



Anos

2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95

Pontos



Anos

2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
91	92	93	94	95	96	97	98	99	100	100	100	100	100	100

Pontos

### 3. Regras de transição – por tempo de contribuição - tempo de contribuição com idade mínima

Quando preencher cumulativamente os seguintes requisitos:

30 anos de contribuição, se mulher, 35 se homem

Idade de 56, se mulher, 61 se homem

Idade progressiva até chegar aos 62 anos se mulher e 65 se homem

Valor de 60% + 2% .... = **até 100%**

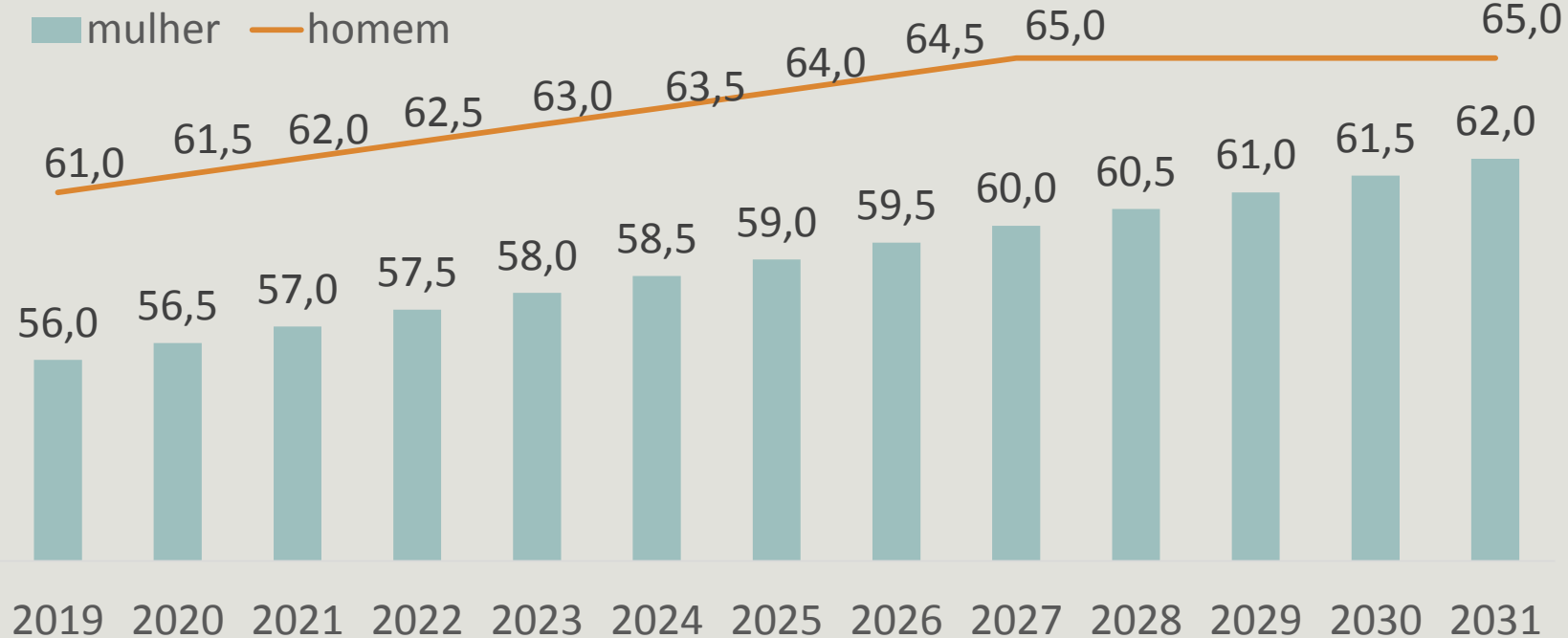


56 anos e 30 anos de contribuição



61 anos e 30 anos de contribuição

#### Idade progressiva



Obs.: Para os professoras e professores há redução de 5 anos no tempo de contribuição e na idade, até chegar aos 60 anos.

### 3. Regras de transição – por tempo de contribuição - **pedágio** com fator previdenciário

- ✓ Para quem falta 2 anos ou menos para atingir os 30 anos de contribuição, se mulher, e 35 anos, se homem.
- ✓ Pedágio = 50% do tempo restante



Em 2019, Jeniffer (Mulher) tem

- ✓ 55 anos de idade e
- ✓ 28 anos de contribuição

Ela esperava se aposentar em 2021, com 57 anos de idade e 30 anos de contribuição. Assim, poderia receber 100% da média das 80% maiores contribuições.

Com a reforma, ela poderá se aposentar em 2022, com o pedágio de 1 ano = 50% dos 2 anos restantes

Recebendo apenas o valor de 67% da média de todas as remunerações desde julho 1994

# Demais elementos da PEC 6/2019

---

- Aposentadorias especiais
- Pensões
- Acumulação de benefícios
- Benefício de Prestação Continuada
- Salário Família e auxílio-reclusão



# Aposentadoria especial no RGPS

- ✓ É suprimido a concessão para atividades que geram risco a integridade física
- ✓ Fim da conversão do tempo de contribuição.
- ✓ Fim da integralidade.
- ✓ Cria a idade mínima para os trabalhadores com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos:
- ✓ 55 anos de idade para 15 de exposição; 58 anos para 20 de exposição e 60 anos para 25 de exposição
- ✓ Aumento da idade

## TRANSIÇÃO

### 25 Anos de exposição

2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	
86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	

**Pontos**

Hoje trab. 45 anos + 25  
expos. = 100%

Após reforma  
53 anos + 33 contr.= 86%  
ou  
61 anos+ 25 contr.=70%

## 5. Pensões

- ✓ **Desvincula** o valor mínimo da pensão **do salário mínimo**
- ✓ Até que entre em vigor a nova lei complementar:
- ✓ Cotas: Familiar: 50% e 10% adicionais para cada dependente até 100%
- ✓ **Em caso de morte relacionado ao trabalho as cotas são de 100% da média;**
- ✓ Cotas não reversíveis, quando deixa de ser considerado dependente.
- ✓ No RGPS, já depende de idade de cônjuge, tempo de união, tempo de contribuição.

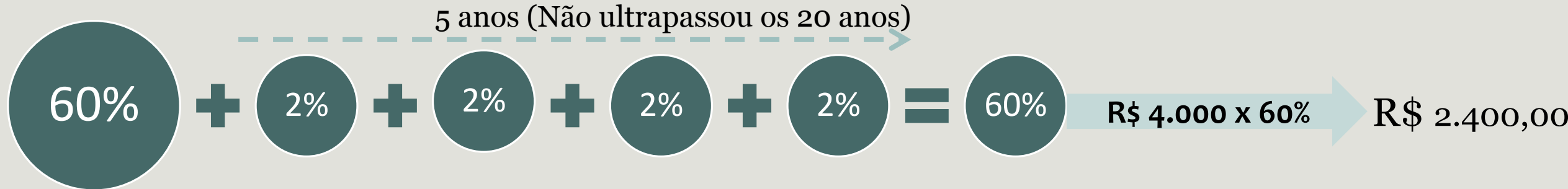


Ex: Uma família composta por dois dependentes teria direito a **1 cota de 50% (familiar) + 20% (2 dependente) = 70% do valor do benefício**. Podendo, inclusive, ser **inferior a um salário mínimo**.

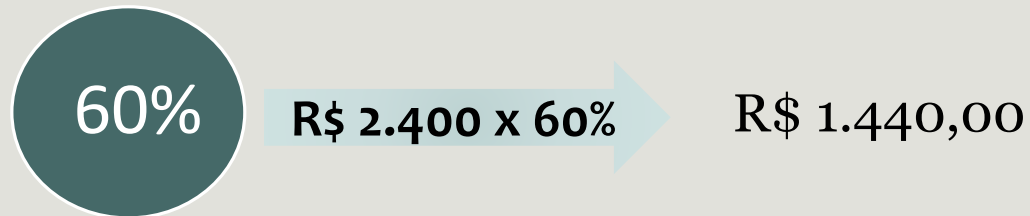
# Com a PEC 6/2019: as pensões



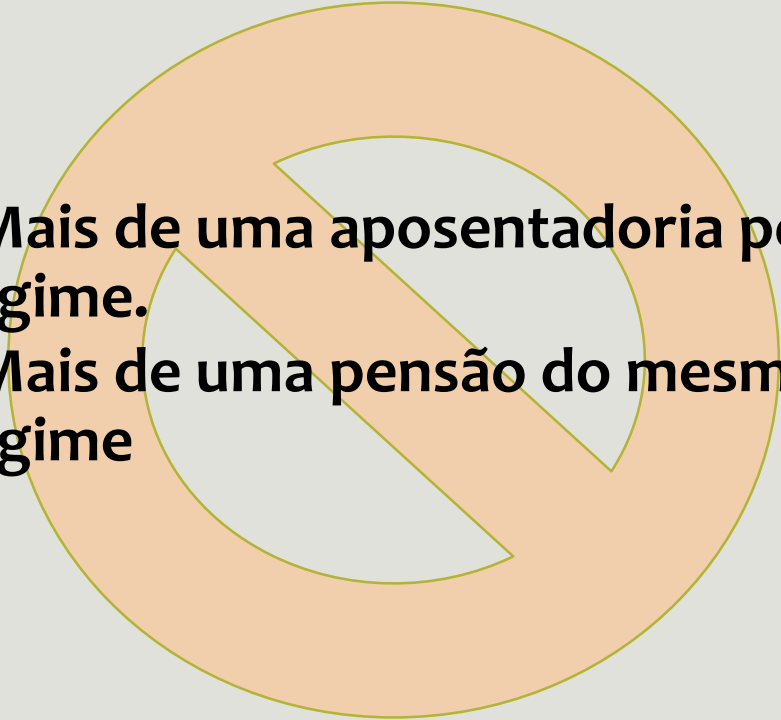
- ✓ Joca é trabalhador na ativa trabalha desde os quinze anos, mas conseguiu o primeiro emprego com carteira assinada há apenas 5 anos.
- ✓ Salário de R\$ 4.000,00 nos **últimos 5 anos**
- ✓ Faleceu em virtude de causa natural, não sendo considerado como acidente de trabalho
- ✓ O valor da pensão será baseada em nas cotas.



Graça, que é cônjuge e não tem filhos, poderá receber



## 6. Limitação de acumulação de benefícios

- 
- ✓ Mais de uma aposentadoria por regime.
  - ✓ Mais de uma pensão do mesmo regime

### EXCEÇÕES

- ✓ Duas pensões de regimes diferentes
- ✓ Pensão e aposentadoria, com redução no valor de um dos benefícios
- ✓ O segundo benefício será recebido em parte:

Igual ou inferior ao SM	80%
1 SM a 2 SM	60%
2 SM a 3 SM	40%
3 SM a 4 SM	20%

## 7. Pontos adicionais

### Aposentadoria especial no RGPS

- ✓ É suprimido a concessão para atividades que geram risco a integridade física
- ✓ Fim da conversão do tempo de contribuição.
- ✓ Cria a idade mínima para os trabalhadores com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos:
- ✓ 55 anos de idade para 15 de exposição; 58 anos para 20 de exposição e 60 anos para 25 de exposição
- ✓ Aumento da idade

### Salário família e auxílio-reclusão

- ✓ Substitui a referência à segurados **de baixa renda para** segurados com rendimento mensal **de até 1 SM.**
- ✓ Cota do salário-família terá **valor fixo de R\$ 46,54 por filho**, até 1SM.
- ✓ Auxílio-reclusão será de 1 SM

### Abono salarial

- ✓ A concessão será limitada a trabalhadores com rendimentos **de até 1 salário mínimo**

## 7. Pontos adicionais

### Criação de sistema de capitalização individual obrigatória

- ✓ Cria o sistema de capitalização que deverá ser definido por lei complementar tanto para os trabalhadores do setor privado quanto para do setor público.

### FGTS

- ✓ Acaba com o direito do depósito do FGTS para os aposentados que se mantiverem no mesmo emprego
- ✓ Caso demitido o aposentado perde o direito ao pagamento da multa de 40%

### Aposentadoria por incapacidade permanente

- ✓ Reduz o valor do benefício para 60% + 2% por ano de contribuição
- ✓ Em caso de invalidez decorrente de acidente de trabalho, doenças profissionais e doenças do trabalho

## 8. Benefícios assistenciais

O Benefício de Prestação Continuada (BPC) hoje é pago **no valor de 1 salário mínimo** para pessoas com deficiência e idosos com renda familiar per capita inferior a  $\frac{1}{4}$  de salário mínimo.

A PEC 6/2019 muda a regra para os idosos:

A partir de 60 anos **o idoso recebe R\$ 400,00 mensal** desde que comprove condição de miserabilidade

Hoje	Com a PEC 6/2019
R\$ 998,00	R\$ 400,00

e a partir dos 70 anos o valor chega a 1 salário mínimo.

Além do **critério de renda** para a concessão deste benefício, de  $\frac{1}{4}$  do salário mínimo per capita, exige-se que o patrimônio familiar seja **inferior ao R\$ 98.000,00** (Faixa 1 Minha Casa Minha Vida).

# **Crítica aos fundamentos da reforma**



# 1. a questão do FINANCIAMENTO: O QUE DIZ A CONSTITUIÇÃO?

## Art. 194. Cf 88

A **seguridade social** compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.



## a questão do déficit: FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

**Art. 195 cf 88.** A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais:

- ✓ Sobre a folha de pagamento;
- ✓ Sobre a receita, faturamento ou lucro das empresas (COFINS) e CSLL;
- ✓ Concurso de prognósticos (Loterias e apostas de qualquer natureza);
- ✓ Das importações de bens ou serviços.

## 2. a PEC 6/2019 E O ajuste fiscal

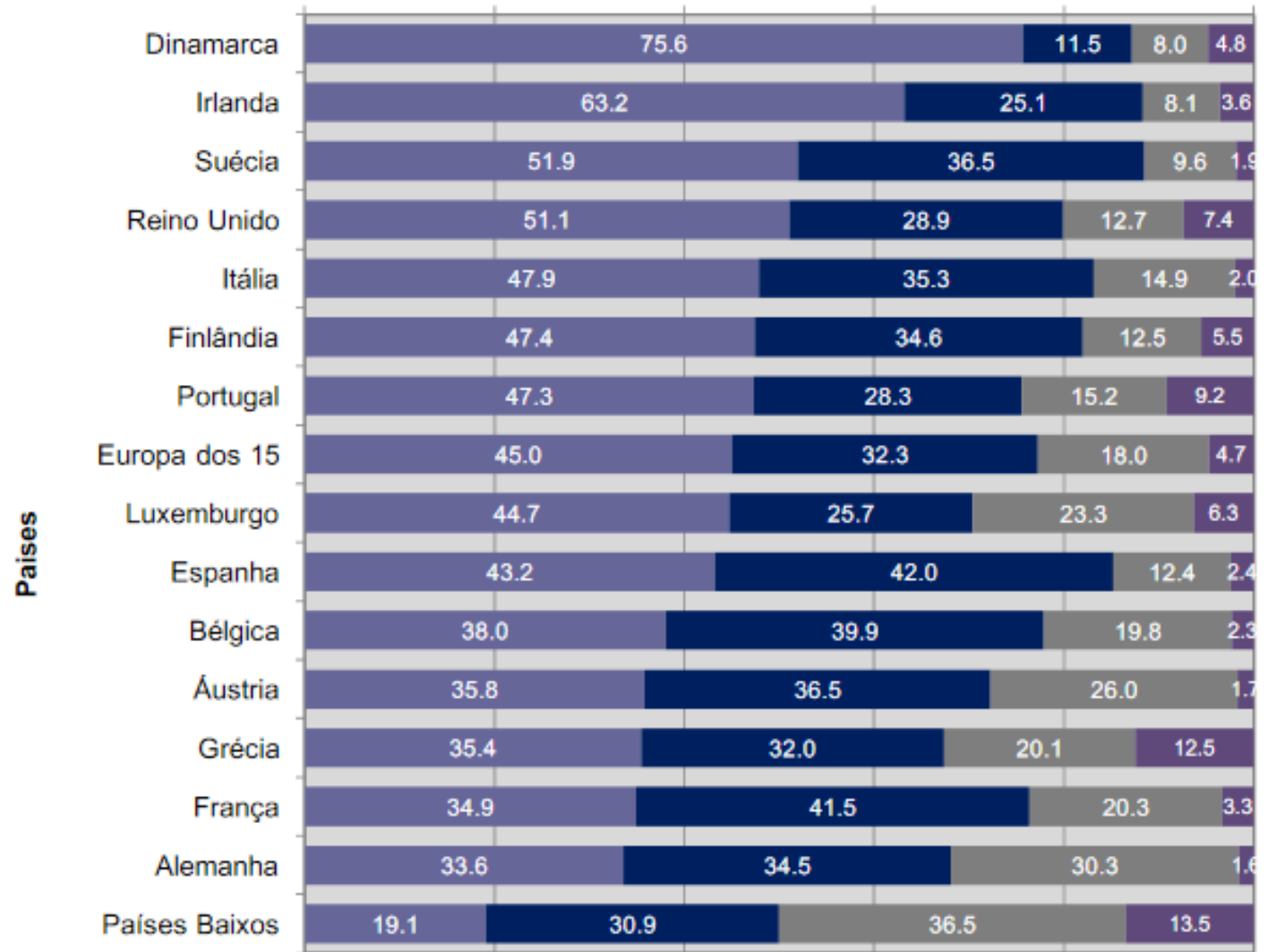
- ✓ A **PEC 6 se articula com o Novo Regime Fiscal** que estabelece, para os próximos 20 anos, o teto dos gastos públicos primários (exceto despesas financeiras).
- ✓ Considera as **políticas de Previdência e Assistência só como despesas**, que agravam o desequilíbrio financeiro e oneram o orçamento do Estado
- ✓ Apesar da motivação fiscal da PEC 6, o governo **não lança qualquer medida para reduzir a profunda injustiça tributária** que existe no país.
- ✓ **Desconsidera o peso dos gastos com juros** que representa uma transferência maciça de recursos da população para pessoas físicas e jurídicas que dispõem de aplicações em títulos da dívida brasileira.

Fontes de Financiamento

# Modelo Tripartite Clássico Financiamento da Seguridade na OCDE

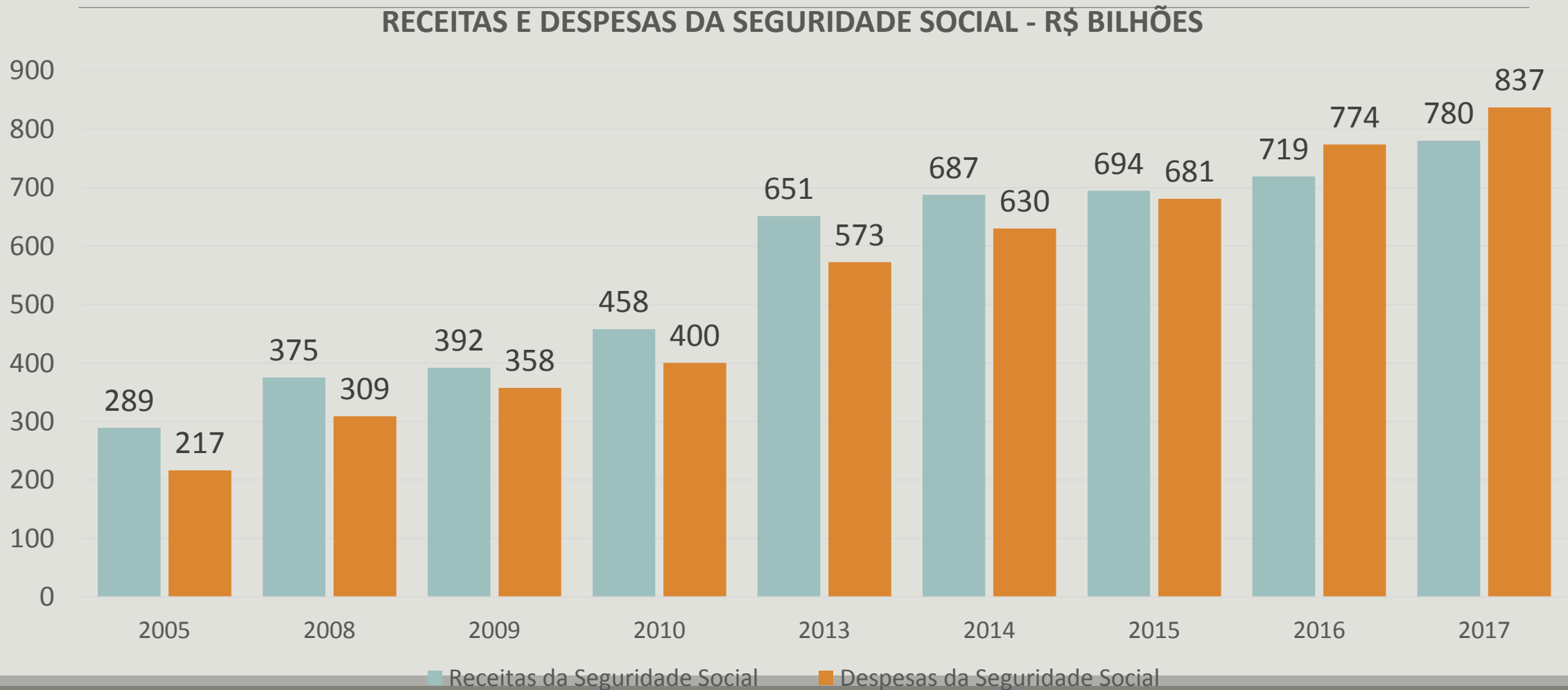
## Qual é a expectativa de vida em cada um desses países ?

- Esses indivíduos deverão viver 6,2 anos a mais do que um cidadão brasileiro.



# Números da Seguridade Social

# As receitas da Seguridade Social foram ultrapassadas pelas despesas em 2016



O resultado da Seguridade Social sustentou o superávit primário da União por vários anos. O déficit primário nas contas do Governo foi agravado com a deterioração das contas da Seguridade.

	Seguridade Social	Orçamento Fiscal	Total Governo Federal
2005	72,8	-20,1	52,7
2006	60,9	-12,2	48,7
2007	70,9	-13,2	57,7
2008	66,3	5,1	71,4
2009	34,3	5,1	39,4
2010	57,6	20,3	77,9
2011	78,2	13,7	91,9
2012	83,9	1,1	85
2013	78,9	-6,7	72,2
2014	57,6	-81,1	-23,5
2015	13,7	-134,2	-120,5
2016	-54,5	-106,6	-161,1
2017	-56,9	-67,4	-124,3

# Como se explica a diferença nos números entre o Governo e a ANFIP? (Dados de 2017)

	R\$ MILHÕES
<b>ANFIP</b>	
RECEITAS DA SEGURIDADE	780.332
DESPEAS DA SEGURIDADE	-837.190
RESULTADO	-56.858
<b>GOVERNO (ACRESCENTA)</b>	
DRU (reduz as receitas da Seguridade)	-159.050
RESULTADO DO RPPS E MILITARES (aumenta a despesa)	-76.081
<b>RESULTADO</b>	<b>-291.989</b>



## Determinantes da situação da Previdência

- ❑ O resultado fiscal da previdência é determinado de fora para dentro:
  - pela política macroeconômica que provoca a depressão econômica.
  - Corte radical de investimentos do governo federal
  - Renúncias de receitas tributárias
  - Juros altos
  - Redução de crédito público (e do privado)
  - Além das dívidas não cobradas devidamente e da sonegação fiscal
- ❑ **Resultado:** queda do investimento agregado e da produção industrial, redução do consumo das famílias, desemprego, queda da massa salarial e elevado endividamento das famílias.

# Dívida Ativa

**Dívida** ativa 432,9 bi (em jan/2017) cresce 15% a.a (PGFN) [débitos de contribuições previdenciárias dos empregadores e dos segurados, contribuições devidas a terceiros...]

+ 307,7 bi (fev/2017) COFINS

+ 194,9 bi (fev/2017) PIS e CSLL

## 935,5 bi

Dos 432,9 bi - os 100 maiores devedores com débitos exigíveis, ou seja, aqueles que não estão parcelados, garantidos ou suspensos por decisão judicial, esse valor cai para R\$ 33 bilhões

Percentual de recuperação de dívida no ano 0,3%.

Composição da Fatura		RS
Energia		38,59
Transmissao		4,56
Distribuicao		26,73
Enc. Setoriais		24,89
Tributos		49,64
Perdas		6,26

Consumos Faturados em kWh		
Dias		Consumo Diário
2017 MAR 30	252,0	8,4
FEV 30	253,0	8,43
JAN 28	238,0	8,5
2016 DEZ 31	212,0	6,42
NOV 29	167,0	5,76
OUT 31	180,0	5,45
SET 29	176,0	6,07
AGO 30	238,0	7,93
JUL 31	367,0	11,47
JUN 30	243,0	8,1
MAI 29	336,0	11,59
ABR 30	209,0	6,33
MAR 29	403,0	13,9

Tributos (Valores incluídos no preço)			
ICMS Base de Cálculo (RS)	150,67	aliquota 30%	RS 45,20
PIS/COFINS Conf. Res. ANEEL nº 234/2005		aliquota 2,9461%	RS 4,44

# Desonerações (renúncias) de receitas da Seguridade Social

**Previdência Social tem rombo de R\$ 85,8 bilhões em 2015 - Economia**  
<https://www.correiobraziliense.com.br/.../previdencia-social-tem-rombo-de-r-85-8-bil...>  
 28 de jan de 2016 - O governo estima que o deficit na previdência social ultrapasse os R\$ 121 bilhões em 2016, em meio ao aumento do desemprego e ...

Ano	Desoneração Total*	% do PIB <sup>(1)</sup>	Desonerações de Contribuições Sociais				Total das Desonerações de Receitas da Seguridade Social	% do PIB
			Contrib. p/ Previdência Social <sup>(2)</sup>	COFINS	CSLL	PIS/PASEP		
2007	<b>102.673</b>	<b>3,95</b>	n.d.	13.351	2.958	2.377	<b>18.686</b>	<b>0,81</b>
2008	<b>114.755</b>	<b>3,78</b>	n.d.	20.058	4.525	3.732	<b>28.315</b>	<b>1,03</b>
2009	<b>116.098</b>	<b>3,65</b>	17.905	29.418	6.087	5.651	<b>59.061</b>	<b>1,85</b>
2010	<b>113.861</b>	<b>3,60</b>	18.183	33.883	8.333	6.955	<b>67.354</b>	<b>2,02</b>
2011	<b>152.406</b>	<b>3,68</b>	21.156	34.618	5.830	6.542	<b>68.146</b>	<b>1,75</b>
2012	<b>182.410</b>	<b>4,15</b>	24.412	41.376	6.976	8.145	<b>80.909</b>	<b>1,78</b>
2013	<b>225.630</b>	<b>4,66</b>	33.742	46.142	8.788	9.060	<b>97.732</b>	<b>1,97</b>
2014	<b>253.902</b>	<b>4,92</b>	57.092	58.510	9.301	11.639	<b>136.542</b>	<b>2,60</b>
2015	<b>282.437</b>	<b>4,93</b>	62.517	70.538	10.490	14.100	<b>157.645</b>	<b>2,75</b>
2016	<b>271.006</b>	<b>4,33</b>	54.349	64.558	11.171	12.887	<b>142.965</b>	<b>2,29</b>

Fonte: Receita Federal, Ministério da Fazenda. Demonstrativo dos Gastos Tributários (DGT). PLOA (projeções) e Relatório de Bases Efetivas.

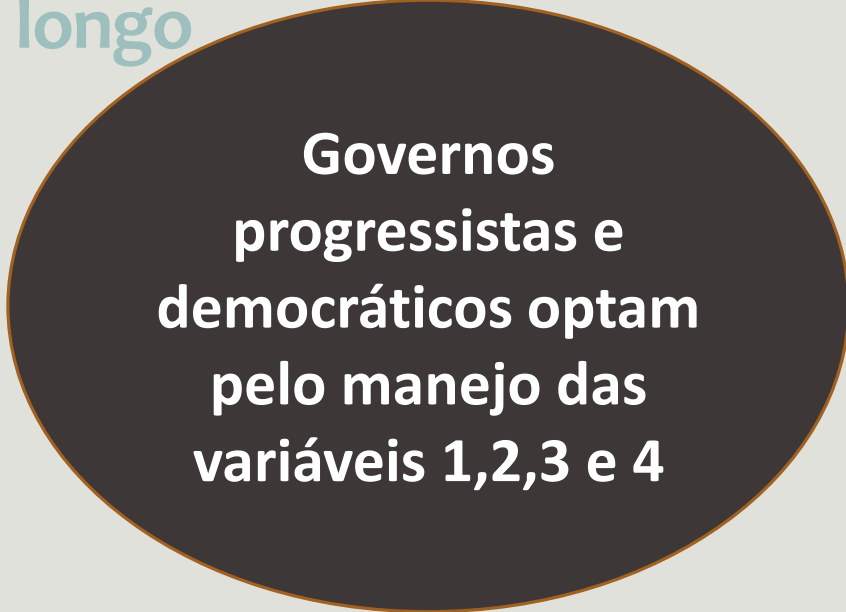
Notas:

(1) Dados de 2007 a 2014, Bases Efetivas. Dados de 2015 e 2016, dados estimados, PLOA-projeções.

(2) Gastos com contribuição para previdência inclui: Copa do Mundo(isenção à FIFA e entidades organizadoras); desoneração da folha de salários; donas de casa; entidades filantrópicas; exportação da produção rural; MEI (microempreendedor individual); Olimpíadas 2016 (isenção patronal ao comitê organizador); Simples Nacional; TI e TIC, indústrias de transformação e setor hoteleiro. Nem todas as rubricas estão contidas em todos os anos.

## Determinantes da capacidade de financiamento de longo prazo do sistema previdenciário

1. **Nível de emprego**
2. **Taxa de participação da população em idade ativa**
3. **Produtividade do trabalho**
4. **Patamar dos salários**
5. Tributos arrecadados para fins previdenciários
6. Valor real das aposentadorias
7. Idade da aposentadoria



**Governos progressistas e democráticos optam pelo manejo das variáveis 1,2,3 e 4**

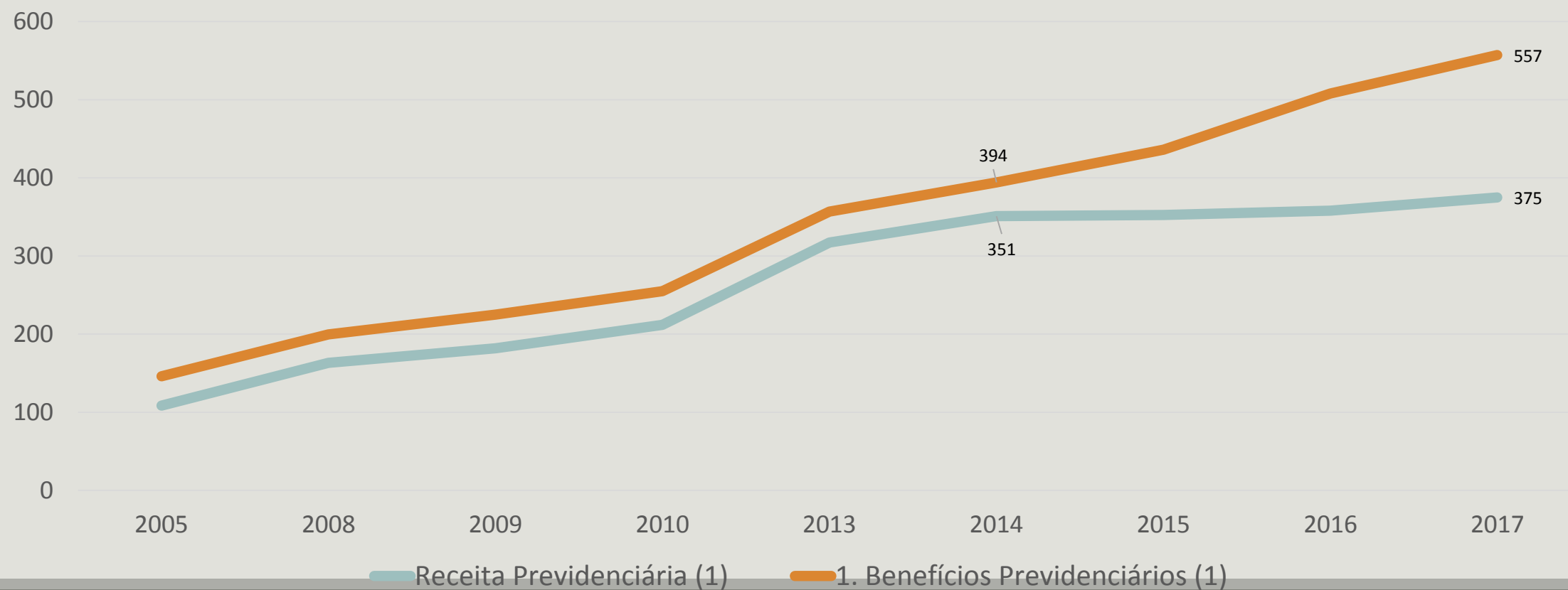
### **Previdência social está intrinsicamente ligada ao mundo do trabalho**

O objetivo é assegurar riscos de perda laboral e compensar desigualdades do mercado de trabalho.

Previdência é um acordo entre capital e trabalho, o **financiamento tripartite** cobre riscos de não-trabalho.

# A crise econômica gerou estagnação da arrecadação de contribuições do RGPS fazendo o “déficit” crescer

## ARRECADAÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E DESPESAS COM BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RGPS - R\$ BILHÕES



**TOTAL DE BENEFÍCIOS ATIVOS EM 2017<sup>3</sup> 34.294.510 – R\$ 1.326,99**

<b>Benefícios do RGPS 29.606.895 (86,9%) – R\$ 1.388,08</b>		<b>Benefícios Assistenciais 4.677.854 (13,6%) – R\$ 938,98</b>			<b>Encargos previdência União</b> - EPU** 9.761 (0,02%) <b>R\$ 1.997,75</b>
<b>Previdenciários</b> 28.812.135 (97,3%) <b>R\$ 1.392,67</b>	<b>Acidentários (decorrentes da atividade laboral)</b> 794.760 (2,7%) <b>R\$ 1.221,47</b>	Assistencial portador de deficiência 2.525.924 (54%) <b>R\$ 936,99</b>	Assistencial idoso 2.020.204 (43,2%) <b>R\$ 937,00</b>	Pensão e Renda mensal vitalícia* 131.726 (2,8%) <b>R\$ 1.007,64</b>	

<b>Previdenciários</b> <b>28.812.135</b>							
<b>Aposentadoria</b> 19.706.551 (68,4%) – R\$ 1.441,65		<b>Auxílios</b> 1.356.944 (4,7%) – R\$ 1.272,58			<b>Pensão por morte</b> 7.668.861 (26,6%) <b>R\$ 1.291,37</b>	<b>Salário maternidade</b> 79.677 (0,3%) <b>R\$ 1.074,36</b>	<b>Outros</b> 102 (0,0%) <b>R\$ 745,10</b>
Tempo de contribuição 5.982.117 (30,3%) <b>R\$ 2.164,74</b>	Idade 10.476.096 (53,2%) <b>R\$ 1.051,93</b>	Invalidez 3.248.338 (16,5%) <b>R\$ 1.366,92</b>	Doença 1.212.565 (89,3%) <b>R\$ 1.324,87</b>	Reclusão 61.842 (4,6%) <b>R\$ 1.005,01</b>			

### Acidentários (decorrentes da atividade laboral)

**794.760**

Aposentadoria por invalidez 204.660 (25,7%) R\$ 1.724,16	Pensão por morte 111.314 (14,0%) 1.478,96	Auxílios 478.786 (60,2%) – R\$ 946,73		
		Doença 114.404 (23,9%) – R\$1.546,88	Acidente 321.908 (67,2%) – R\$827,02	Suplementar 42.474 (8,9%) – R\$237,49

3 Fonte: Anuário estatístico da previdência social, 2017. \*Pensão mensal vitalícia do dependente do seringueiro (Lei nº 7.986/89); Pensão mensal vitalícia do seringueiro (Lei nº 7.986/89); Pensão mensal vitalícia por síndrome de talidomida (Lei nº 7.070/82); \*\*A partir do AEPS 2008 foi destacado o grupo de espécies Encargos Previdenciários da União, que compreende os benefícios de aposentadoria e pensões dos servidores civis e militares da administração direta da União e benefícios concedidos através de leis especiais, que são pagos pelo INSS com recursos da União; \*\*\*Abono de permanência em serviço 20% (Decreto-lei nº 795/69); Abono de permanência em serviço 25% (Leis nºs 3.807/60 e 8.213/91).

# Quantidade de beneficiários RPPS (2014)

ENTES	APOSENTADOS	PENSIONISTAS	TOTAL
UNIÃO (civis)	566.390	411.475	977.865
ESTADOS/DF	1.442.815	490.215	1.933.030
MUNICÍPIOS	449.055	132.573	581.628
<b>TOTAL</b>	<b>2.458.260</b>	<b>1.034.263</b>	<b>3.492.523</b>



---

PEC 6/2019:  
A DEMOLIÇÃO DA PREVIDÊNCIA PÚBLICA

OBRIGADO

The logo for DIEESE, consisting of the letters 'DIEESE' in a bold, blue, sans-serif font. A small red circle is positioned above the letter 'I'.  
DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE  
ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS

# Alguns exemplos ...

---

# Com a PEC 6/2019: RGPS - Homem



Em 2019, Enzo (Homem) tem

- ✓ 55 anos de idade e
- ✓ 30 anos de contribuição

Ele esperava aposentar por tempo de contribuição em 2024, com mais **5 anos de contribuição (total de 35) e 60 de idade.**

O valor de sua aposentadoria sem a reforma seria de:

FATOR

**82,7% da média das 80% maiores contribuições (em 2024 o fator seria menor)**

89/99

**Com dois anos a mais (37 anos de contribuição) teria 100% da média (das 80% maiores contribuições).**

Com a PEC 6/2019, para Enzo a **regra de transição** não terá utilidade.

Ele não tem tempo de contribuição suficiente para se aposentar pela opção pedágio com fator.

Em 2024, ele terá 60 anos com 35 anos de contribuição =  $60 + 35 = 95$  pontos (**são exigidos 101 pontos**)

Somente em 2029 completará os pontos exigidos pela regra de transição (105), quando **terá 65 anos de idade e 40 anos de contribuição.**

Ou seja, sua aposentadoria se dará quando atender o requisito da idade da regra geral para a aposentadoria

O valor do benefício será de  $60\% + 40\% (2\% \times 20) = 100\%$  **da média de todas as contribuições.**

# Com a PEC 6/2019: RGPS - Homem



Em 2019, Chico (Homem) tem

- ✓ 57 anos de idade e
- ✓ 33 anos de contribuição

Ele esperava aposentar por tempo de contribuição em 2021, **com mais 2 anos de contribuição (total de 35) e 59 de idade.**

O valor de sua aposentadoria sem a reforma seria de:

FATOR

88/98

**79,5% da média das 80% maiores contribuições**  
(em 2021 o fator seria menor)

**Com dois anos a mais (37 anos de contribuição) teria 100% da média (das 80% maiores contribuições).**

Para Chico a **regra de transição** será válida.

Poderia entrar na transição por **pedágio com fator** e ter apenas 85,2% de seu valor, **em 2022.**

Em 2021, ele terá 59 anos com 35 anos de contribuição =  $59 + 35 = 94$  pontos.

Somente em 2025 completará o **somatório de pontos** exigidos pela regra de transição (102), quando **terá 63 anos de idade e 39 anos de contribuição.**

O valor do benefício será de  $60\% + 38\% = 98\%$  da **média** de todas as contribuições.

Mas para obter **100% da média**, terá que contribuir por mais 8 anos e poderá se aposentar **em 2027 aos 64 anos de idade.**

# Com a PEC 6/2019: RGPS - Mulher



Em 2019, Marli (Mulher) tem:

- ✓ 59 anos de idade
- ✓ 25 anos de contribuição

Portanto, **faltam:**

- **1 ano de vida para se aposentar por idade, ou**
- **5 anos de contribuição para a aposentadoria por tempo de contribuição (em 2024).**

Nas regras atuais, o valor de sua aposentadoria seria:

Por idade

**96% da média das 80% maiores contribuições**

86/96

**100% da média das 80% maiores contribuições**

Com a reforma, Marli não pode pagar o **pedágio com fator** porque não tem o tempo mínimo de contribuição

Em 2020, 60 anos de idade e 26 anos de contribuição = **60 + 26 = 86 pontos**

**Em 2024** ela vai poder se aposentar tanto pelo critério de tempo e idade (terá 64 ano) quanto pela somatório de pontos (terá 94 pontos). Então, seu benefícios será de **80% da média** ( $60\% + 2\% \times 10$ ).

**Para receber 100%**, Marli deverá contribuir por **mais 10 anos**, completando 40 anos e tendo **74 anos de idade**.

# Com a PEC 6/2019: RGPS - Mulher



Valentina, em 2019, tem:

- ✓ 37 anos de idade, e
- ✓ 5 anos de contribuição

Planeja se aposentar por idade em 2042, **com 60 anos**. Portanto, **faltam 23 anos para Roseli se aposentar**, podendo acumular **28 anos de contribuição**. O valor de sua aposentadoria sem a PEC seria de:

**70% + 28% = 98% da média das 80% maiores contribuições**

**Caso ela contribua por 15 anos, o valor será de 85% da média das 80% maiores**

Com a reforma, Valentina só poderá se aposentar com **62 anos, em 2044 e não mais em 2042, após ter contribuído por, no mínimo, 20 anos**.

**Roseli não será beneficiada pela regra de transição.**

Se contribuir por 20 anos, o valor do benefício corresponderá a **60% da média de todas as contribuições**.

Se contribuir **até os 62 anos de idade**, acumulará 30 anos de contribuição, e o valor da aposentadoria será de 80% da média (60% + 2% x 10).

Para receber 100% terá que contribuir por 40 anos, isto é, **somente em 2054, já com 72 anos**.

# Regra de transição para o regime PRÓPRIO de previdência social

---

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

## 5. Regras de transição – RPPS

Os servidores públicos precisam preencher todos os seguintes requisitos:

**Idade mínima de aposentadoria**

- Mulher 56, em 2019
- Homem 61, em 2019

**Contribuição**

- Mínimo de 30 anos para as Mulheres e de 35 para os Homens

**Efetivo exercício**

- 20 anos no serviço público

**Tempo no cargo**

- 5 anos

**Somatório da idade e da contribuição**

- 86 pontos, se mulher
- 96 pontos, se homem

Mas e se for professor ou professora?

- Mulher 51 e 52 depois de 2022
- Homem 56 e 67 depois de 2022

- Mulher 25 como professora
- Homem 30 como professor

- 20 anos no serviço público

- 5 anos

- Professora 81 pontos
- Professor 91 pontos

A pontuação cresce depois de 2020 e a idade a partir de 2022



# 5. REGRAS DE TRANSIÇÃO – RPPS

Os pontos exigidos aumentam com o passar dos anos



Anos

2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100

Pontos



Anos

2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
96	97	98	99	100	101	102	103	104	105	105	105	105	105	105

Pontos

Para as professoras e professores o somatório dos pontos é igual ao Regime Geral.

# 5. Regras de transição – aposentadoria por contribuição – professores



**Anos**

2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95

**Pontos**



**Anos**

2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
91	92	93	94	95	96	97	98	99	100	100	100	100	100	100

**Pontos**

# 5. Regras de transição – RPPS - valor do benefício

## Ingresso antes

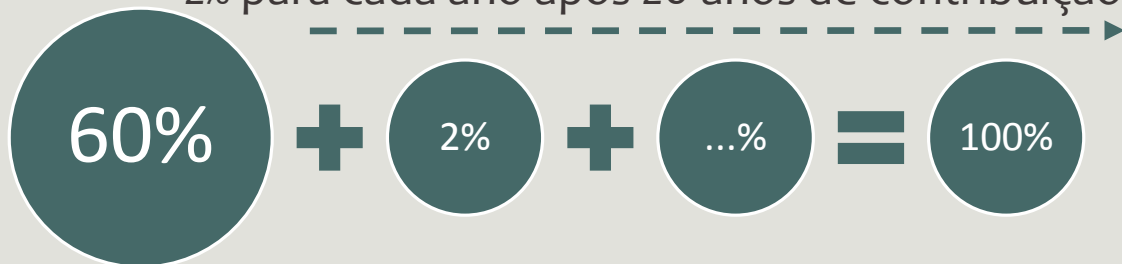
EC 41/2003

## Ingresso depois

Cumpridos os requisitos de idade, tempo de contribuição e pontuação, há duas possibilidades:

- Integralidade e paridade, se a idade na aposentadoria for **65 (H) e 62 (M) anos e 60 anos se professor(a)**.

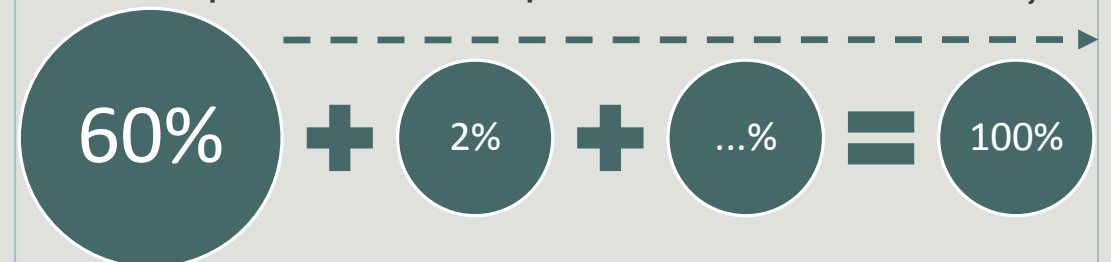
- ou  
2% para cada ano após 20 anos de contribuição

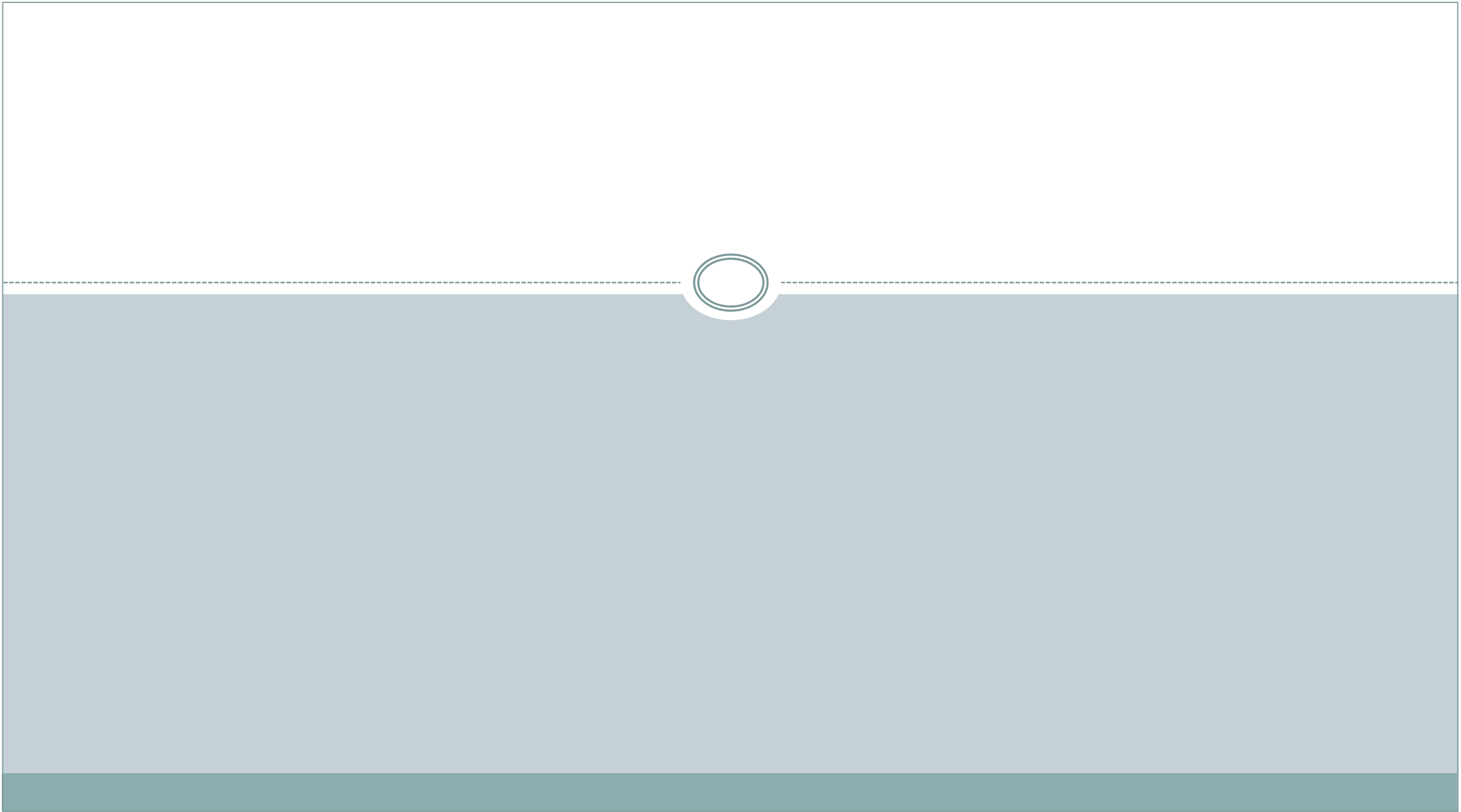


Cumpridos os requisitos de idade, tempo de contribuição, pontuação, aplica-se a regra geral

- Teto da RGPS (caso tenha previdência complementar)

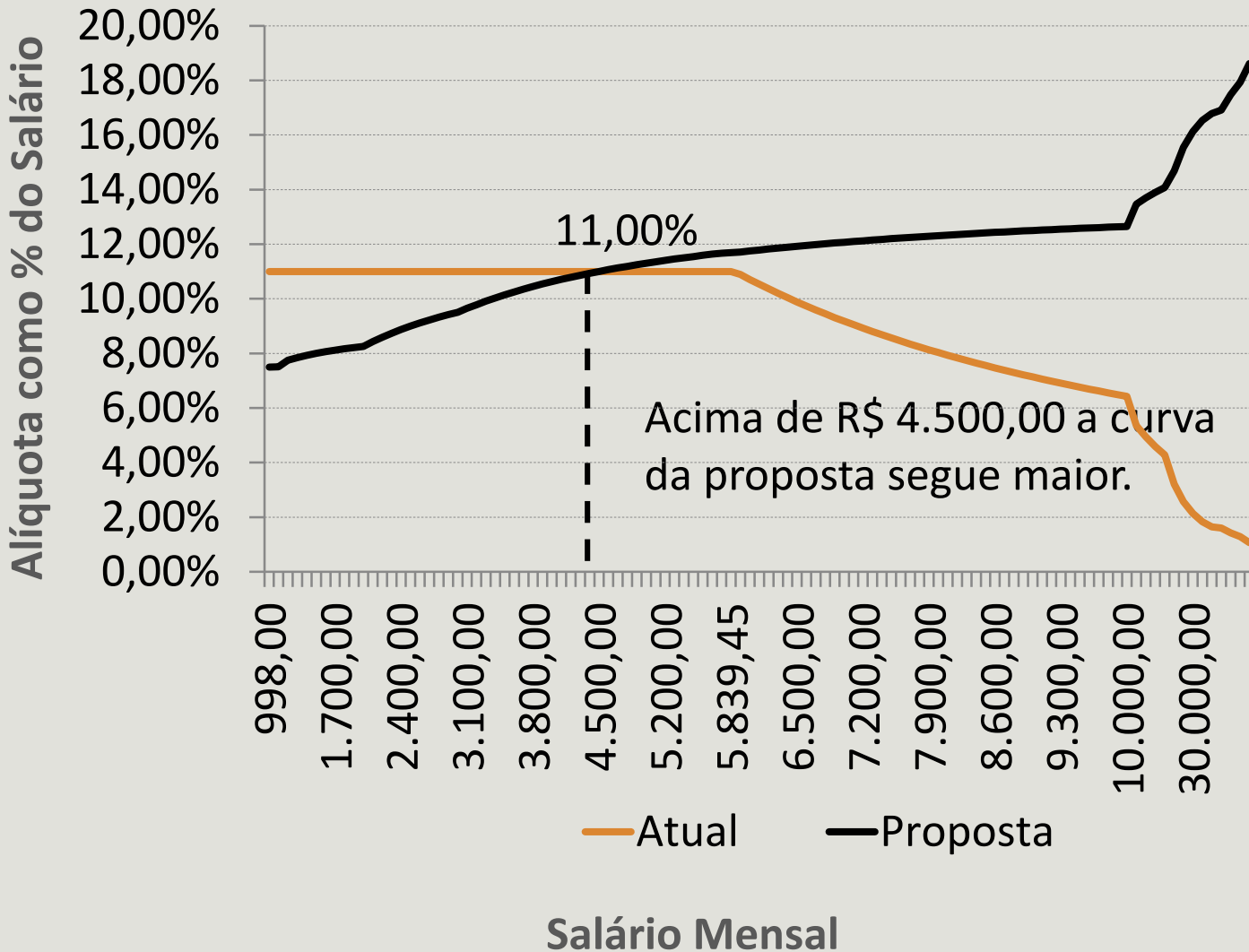
2% para cada ano após 20 anos de contribuição





## 2. Mudança no pagamento dos servidores

Ingresso até 2013 com adesão à Funpresp



### Como é hoje?

Ingresso até 2013 sem adesão à Funpresp	11% sobre todo o vencimento
Ingresso até 2013 com adesão à Funpresp	11% até o teto do RGPS
Ingresso a partir de 2013	11% até o teto do RGPS

### Com a PEC ...

Até 998,00	7,50%
entre 998,00 e 2.000,00	7,5% a 8,25%
entre 2.000,00 e 3.000,00	8,25% a 9,5%
entre 3.000,00 e 5.839,45	9,5% a 11,68%
entre 5.839,45 e 10.000,00	11,68% a 12,86%
entre 10.000,00 e 20.000,00	12,86% a 14,68%
entre 20.000,00 e 39.000,00	14,68% a 16,79%
Acima de 39.000,00	mais de 16,79%

# Com a PEC 6/2019: RPPS – Mulher



Catarina, **servidora** pública, em 2019 tem:

- ✓ 45 anos de idade;
- ✓ 16 anos de contribuição; e
- ✓ Ingressou antes da EC 41/2003

Quer se aposentar por contribuição, portanto, **faltam 14 anos para Catarina se aposentar**. Sem a PEC sua aposentadoria voluntária poderia ser concedida ...

Em 2033, aos 59 anos de idade com proventos integrais e com paridade nos reajustes

Com a nova proposta, Catarina não entrará **na regra de transição**.

Em 2033, a servidora mulher deve ter **100 pontos mas** Catarina só terá 59 anos + 30 contribuição = **89 pontos**

Ela não conseguirá acumular os pontos necessários antes de 2036, quando alcançará a idade mínima para a aposentadoria da regra geral que é de **62 anos de idade**.

O valor do benefício será **integral e com reajuste paritário**.

# Com a PEC 6/2019: RPPS – professora



- ✓ Maria Lúcia (Mulher)
- ✓ 40 anos
- ✓ 10 anos de contribuição
- ✓ Professora

Quer se aposentar por tempo de contribuição. Portanto, **faltam 15 anos para Maria Lúcia se aposentar, ou seja, com a idade de 55 anos.** O valor de sua aposentadoria sem a reforma seria de:

**100% da média das 80% maiores contribuições**

Caso a reforma seja aprovada, Maria Lúcia não conseguirá se aposentar em 2034, quando tiver 55 anos e 25 anos de contribuição = 80 pontos.

Assim, Maria Lúcia **poderá se aposentar em 2042**, quando tiver 60 anos e 30 de contribuição

E o valor do seu benefício corresponderá a **80% da média de todas as contribuições.**

Para obter **100% da média** de todas as contribuições **Maria Lúcia precisará trabalhar até os 70 anos de idade** (quando completará 40 anos de contribuição).

# Com a PEC 6/2019: RPPS – Homem



- ✓ Luís Carlos é **servidor** público e em 2019 tem:
- ✓ 58 anos
- ✓ 30 anos de contribuição
- ✓ Ingressou antes da EC 41/2003

Quer se aposentar voluntariamente, portanto, **faltam 5 anos de contribuição para Luís Carlos se aposentar.** Sem a PEC sua aposentadoria seria ...

Em 2024, Aos 63 anos de idade e 35 de contribuições com proventos integrais e paritário, em 2024

Com a nova proposta, Luís Carlos **entra na regra de transição**

Em 2024, ele terá 61 anos de idade e 35 de contribuição = **96 pontos, inferior aos 101 pontos necessários.**

Em 2027, ele atingirá os 104 pontos mínimos (66 anos + 38 de contribuição).

Terá aposentadoria pela integralidade e paridade já que terá idade superior a 65 anos.

Também pode se aposentar em 2026 pois terá atingido os 65 anos de idade desde que aceite um benefício menor.



# Com a PEC 6/2019: RPPS – professor



- ✓ Eduardo (Homem)
- ✓ 55 anos
- ✓ 25 anos de contribuição
- ✓ Professor celetista

Quer se aposentar por tempo de contribuição. Portanto, **faltam 5 anos para Eduardo se aposentar, ou seja, com a idade de 60 anos.** O valor de sua aposentadoria sem a reforma seria de:

**100% da média das  
80% maiores  
contribuições**

Com a reforma, Eduardo entra na **regra de transição**

Em 2024, ele terá 60 anos e 30 anos de contribuição =  $60 + 30 = 90$  pontos. Mas, neste ano, a somatória é de 96 pontos.

Sendo assim, Eduardo deve trabalhar até 2029, quando tiver 65 anos e 35 de contribuição =  **$65 + 35 = 100$  pontos.**

O valor do benefício será de **100% da média de todas as contribuições.** A PEC 6/2019 destaca que o professor servidor terá 100% da média ao se aposentar pelo somatório de pontuação.

**Orçamento Federal (Fiscal e  
Seguridade Social)  
Executado (Pago) em 2017  
= R\$ 2,483 TRILHÕES**

